



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0140/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2019

JORGE LUIZ PICCININ, Vice - Prefeito Municipal do município de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que no dia, hora e local abaixo discriminado, a Comissão Permanente de Licitações de Bens, receberá a documentação pertinente à habilitação e proposta dos interessados no objeto desta TOMADA DE PREÇOS, convocada pelo **Edital n.º 013/2019, Processo Licitatório n.º 0140/2019**, tipo **Menor Preço Global**, para execução/conclusão de obra pública de calçamento com pedras irregulares, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, conforme especificações contidas neste Edital e anexos e consoante ao disposto no Edital de Chamamento, na Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes.

Recebimento dos envelopes: até as 09:30 horas do dia **11/11/2019**

Abertura dos envelopes: 10:00 horas do dia **11/11/2019**.

Local: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, SC, localizada na Av. Pe. João Smedt, 1.605, centro, na cidade de Abelardo Luz - SC.

01 - DO OBJETO:

01.1 – Execução/Conclusão, pelo sistema de empreitada global (material e mão-de-obra), de pavimentação com pedras irregulares, calçadas, colocação de meios-fios e drenagem pluvial, em trechos da Rua Egidio João Guerra – bairro Alvorada e Rua 2.100 – bairro São João Maria, localizadas no perímetro urbano da cidade de Abelardo Luz, conforme planilha, projetos e memoriais descritivos anexos ao Edital e em cumprimento ao Contrato de Financiamento junto ao BADESC.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 397.412,26 (TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

02 - DO AMPARO LEGAL:

2.1.- Edital de Chamamento n. 001/2019, Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas pertinentes, sob a modalidade de **Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global**.

03 - DA HABILITAÇÃO:

3.1.- Poderão participar desta licitação todas as empresas interessadas que atenderem as condições exigidas pelo Edital de Chamamento, Lei n.º 8.666/93, e as exigências deste Edital para a Modalidade de Tomada de Preços;

3.2.- Serão consideradas habilitadas para efeito desta "TOMADA DE PREÇOS", todas as proponentes que cumprirem o disposto no Edital de Chamamento, nos termos do artigo 22, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, e demais disposições deste Edital;

3.3.- Somente serão aceitos os registros cadastrais emitidos até o terceiro dia anterior a data da abertura dos envelopes, como prestador de serviços/fornecedor da Prefeitura Municipal de Abelardo Luz - SC;

3.4.- As empresas interessadas far-se-ão presentes por um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exibam no ato da entrega dos envelopes, documento que identifique e o credencie como participante nesta licitação, devidamente reconhecido pela Comissão.

3.5.- A proponente interessada arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1.- A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope n. 01), deverá conter os seguintes documentos, originais ou fotocópias autenticadas:

4.1.1 - Certificado de Registro Cadastral, em original ou cópia autenticada, emitido pela Prefeitura Municipal de



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ

TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

Abelardo Luz, até o 3º dia anterior a data de abertura dos envelopes;

4.1.2 - Declaração devidamente assinada com firma reconhecida, de que a proponente aceita integralmente as normas e condições estabelecidas neste Edital;

4.1.3 - Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS;

4.1.4 - Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência, Concordata ou de recuperação judicial, expedida(s) até 30 (trinta) dias antes da data limite para apresentação das propostas, passada(s) pelo(s) Distribuidor(es) Judicial(ais) que constar(em) da certidão ou declaração referida neste Edital (Sistema E-Proc);

4.1.5 - Certidão negativa de protestos, emitidos pelo(s) cartórios localizados no município onde encontra-se sediada a empresa.

4.1.6- A empresa deverá apresentar comprovante de garantia da proposta no valor equivalente a **1% (um por cento) do valor máximo estabelecido para a obra constante do objeto do presente edital (R\$ 3.974,12)**.

4.1.7. – A garantia deverá ser apresentada **até 08/11/2019 até as 17:00 horas** junto ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, que emitirá recibo comprovando a caução, e deverá ser juntado no envelope da documentação.

4.1.7.1 – Serão aceitos como garantia: Caução em dinheiro, Fiança Bancária ou Seguro-Garantia. No caso de caução em dinheiro, deverá ser depositado na conta PM.AB.LUZ-CAUÇÃO n.º 12.690-X, do Banco do Brasil S/A, agência n.º 1382-X, de Abelardo Luz.

4.1.7.2 – Para a empresa vencedora do processo licitatório, o valor relativo à garantia da proposta será transformado em garantia do contrato devendo a empresa complementar a garantia até o limite de 5% (cinco por cento) da proposta, de conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada, cujo valor será restituído após a completa conclusão do objeto contratado, mediante termo de recebimento do objeto, assinado pelo engenheiro fiscalizador.

4.1.7.3 – No prazo máximo de trinta dias após a homologação do processo licitatório a Prefeitura Municipal efetuará a devolução da garantia da proposta para as empresa não vencedoras do processo.

4.1.8 - Declaração do responsável jurídico da proponente que contemple as seguintes informações (conforme modelo Anexo 06 deste Edital):

a) que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

b) que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório;

c) que a empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação;

d) que inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório.

4.1.9 - Comprovação de qualificação técnica, constante de:

a)- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA-SC ou CAU-SC, ou, no caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA-SC ou CAU-SC, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA-SC para participar em licitações neste Estado, vigente na data fixada no subitem 1.4 deste Edital.

b)- Atestado de Visita, fornecido pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal ao responsável técnico pela execução da obra, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta. As visitas serão realizadas diariamente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias de expediente da Prefeitura Municipal e deverão ocorrer até três dias antes da abertura dos envelopes. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do Proponente;

c)- 02 (dois) atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, declarando que a empresa (ou o responsável técnico por ela) executou obra/prestou serviços da mesma natureza



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

do objeto desta licitação e cumpriu os prazos pactuados, devidamente acompanhados das Certidões de Acervo Técnico (CAT) com registro junto ao CREA ou CAU da região de abrangência. Somente serão aceitas as certidões de acervo técnico registradas, que se refiram às atividades relacionadas com a execução de obras ou serviços de características semelhantes;

d)- prova de que a Licitante possui no seu quadro permanente de pessoal, na data da licitação, profissional de nível superior, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) inscrito junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) inscrito junto ao CAU da respectiva região, cujo vínculo trabalhista seja comprovado mediante apresentação de contrato de trabalho e/ou CTPS, ou outra forma equivalente.

4.1.10 – A empresa proponente interessada deverá retirar o edital, memoriais e projetos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Av. Pe. João Smedt, n. 1.605, apresentando para tanto armazenador de mídia (CD, DVD ou pen drive) ou através do e-mail: licita@abelardoluz.sc.gov.br.

4.2 - A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e lacrado, com o seguinte título:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ - SC
TOMADA DE PREÇOS n.º 013/2019
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE:

05 - DA PROPOSTA FINANCEIRA:

5.1.- A PROPOSTA FINANCEIRA (**envelope n. 02**), deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

5.1.1.- ser redigida em língua portuguesa, estar impressa ou datilografada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais;

5.1.2.- os valores deverão ser cotados em real, unitariamente e global da proposta, obrigatoriamente expresso em planilhas para cada obra, indicando em algarismos, constando separadamente o valor dos materiais, equipamentos e mão de obra a serem empregados, com total global proposto em algarismos e por extenso.

Preço máximo: o preço total cotado não poderá ultrapassar o valor máximo fixado para a obra, conforme previsão constante do objeto do presente edital (**item 01, supra**).

5.1.3.- Na proposta deverá constar:

a)- o nome, razão social, endereço da empresa e número do CNPJ;

b)- nome, profissão, R.G, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;

c)- número da conta corrente, da agência e do banco, em que será efetuado o pagamento;

d)- prazo de validade de proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para sua entrega;

5.1.4.- A Carta Proposta da licitante deverá conter orçamento detalhado do custo dos serviços, em planilhas, devidamente assinadas, constando dos quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total dos serviços especificados, equipamentos e materiais utilizados, em moeda corrente nacional, de conformidade com os projetos, memoriais descritivos e orçamentos elaborados pelo Setor de Engenharia do Município, para obra cotada;

5.1.5.- A proponente deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração a execução total do objeto desta Tomada de Preços. Em consequência, ficará a cargo do proponente, prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre as planilhas, projetos e especificações, conforme disposto neste Edital.

5.1.6.- Cronograma físico financeiro e respectivo apensos, devidamente assinado;

5.1.7.- Não se admitirá proposta que esteja em desacordo com o especificado, que apresente valor global simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutable;

5.1.8 - Para microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada a Declaração de enquadramento na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo em anexo, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO, para atendimento das determinações constantes na LC 123/2006.



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

5.1.9 - O proponente entregará a proposta até no dia e horário designado neste Edital, em envelope devidamente fechado e lacrado, com o seguinte título:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ – SC
TOMADA DE PREÇOS n.º 013/2019
ENVELOPE N.º 02 - DA PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE:

6. DA COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS

6.1 – A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer, antes do recebimento de cada parcela, sob pena de bloqueio do pagamento, cópia dos comprovantes de emissão da GFIP e Relação de Empregados com prova do pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos sociais relativamente a seus empregados, conforme exigências da legislação vigente.

07 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA:

7.1.- cada proponente poderá se fazer presente somente com um representante, desde que previamente credenciado, para acompanhar todo o processo;

7.2.- a documentação e proposta deverão ser entregues até o horário designado neste Edital, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, em envelopes distintos, por intermédio de seu representante, para protocolo. Após o horário previsto para recebimento, não mais será aceita qualquer proposta.

7.2.1.- serão abertos inicialmente para apreciação os envelopes contendo a documentação;

7.2.2.- cumpridas as formalidades de habilitação, a Comissão de Licitação, após apresentar o resultado do julgamento, dará vistas da documentação a todos os presentes. Qualquer contestação ou impugnação, por parte dos proponentes deverá ser formalizada neste momento, para que conste em ata e seja solucionada antes da abertura dos envelopes contendo as propostas;

7.2.3 - concluída a fase de habilitação, desde que não haja qualquer contestação ou impugnação, a Comissão dará início a abertura dos envelopes contendo a proposta financeira das empresas habilitadas, com preclusão dos inabilitados, conforme art. 41, parágrafo 4º da Lei 8.666/93;

7.2.4.- os proponentes poderão examinar todos os documentos e as propostas, rubricando-as juntamente com os demais membros da Comissão;

7.2.5.- toda e qualquer declaração, contestação ou impugnação por parte das proponentes, deverá constar em ata;

7.2.6.- a Comissão, de seu trabalho, lavrará a competente ata circunstanciada, na qual serão consignadas as impugnações interpostas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação. A ata será assinada pelo Presidente, pelos membros da comissão e pelos proponentes presentes. Entretanto, se algum proponente se recusar a assiná-la, essa circunstância será nela consignada.

08 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:

8.1.- O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "MENOR PREÇO GLOBAL", julgando vencedora a proposta que apresentar menor preço para a prestação dos serviços, considerando a execução conforme descrito nos Projetos, Planilhas e Memoriais fornecidos pelo Licitante;

8.2.- no caso de empate no preço entre duas ou mais empresas participantes, efetuar-se-á sorteio entre as proponentes que ofereceram menor preço;

8.3.- não serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital;

8.4.- atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita à empresa que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

8.5.- a Comissão de Licitação elaborará Laudo de Julgamento, onde registrará os documentos da seleção efetuada, cabendo ao Prefeito Municipal de Abelardo Luz, SC, a homologação do resultado apresentado;

8.6.- a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ

TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

justificar tal conduta, devendo anular o Processo por ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8.7 – Em todas as fases do presente certame serão respeitados os regramentos da Lei Complementar nº 123/2006;

09 - DOS RECURSOS:

9.1.- os recursos obedecerão ao que estabelece o artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:

9.1.1.- serão datilografados e devidamente fundamentados;

9.1.2.- serão assinados pelo representante legal da proponente;

9.1.3.- serão entregues no departamento de protocolo da Prefeitura Municipal.

9.2.- o recurso referente a fase de habilitação, terá efeito suspensivo e só será admitido antes do início da abertura dos envelopes contendo as propostas, sob pena de preclusão;

9.3.- os recursos interpostos fora do prazo, não serão levados em consideração.

10 - DAS OBRIGAÇÕES:

10.1.- DA PROPONENTE/CONTRATADA:

10.1.1.- A proponente vencedora obriga-se a executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os Projetos e Memorial que integram o presente Edital.

10.1.2.- Executar os serviços conforme consta nos Projetos, Planilhas e Memoriais Descritivos, com pessoal e equipamentos necessários, devendo refazer, a pedido do Contratante, todos os serviços que não atenderem as especificações técnicas recomendadas, bem como, substituir todos os materiais rejeitados ou reprovados, sob pena de não receber o valor correspondente.

10.1.3.- Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transportes, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura forem devidos, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente e/ou eventuais contratos esporádicos.

10.1.3.1 – A retenção e/ou recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISSQN) incidente sobre os serviços realizados, será feita de conformidade com as disposições do Decreto Municipal n. 571/2012, de 21 de novembro de 2012.

10.1.4.- A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Licitante, todos os controles necessários a execução do objeto;

10.1.5.- fornecer as devidas Notas Fiscais, discriminando separadamente os quantitativos de materiais, equipamentos e serviços, nos termos da lei;

10.1.6.- fornecer a relação dos funcionários que executarão os serviços;

10.1.7.- manter na execução dos serviços somente os empregados informados no item anterior;

10.1.8.- fornecer, antes do recebimento de cada parcela, sob pena de bloqueio do pagamento, cópia dos comprovantes do pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos sociais, conforme exigido pela legislação vigente;

10.1.9.- providenciar o recolhimento da ART da execução dos serviços, nos termos estabelecidos pelo CREA/SC;

10.1.10.- para o recebimento dos serviços e o pagamento da última parcela, deverá a proponente contratada, providenciar o recolhimento dos encargos sociais dos empregados.

10.2. - DA LICITANTE/CONTRATANTE:

10.2.1 - Emitir Ordem de Serviço, executar medição mensal e fiscalizar o andamento dos serviços.

10.2.2 - Indicar o local para execução dos serviços;

10.2.3 - Fiscalizar a execução dos serviços, orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução dos mesmos;

10.2.4 - Apresentar cronograma para a execução dos serviços, estabelecendo metas e objetivos a serem seguidos pela Contratada, bem como, rejeitar os executados fora dos padrões projetados, recusando o seu recebimento.

10.2.5.- Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação de Nota Fiscal,



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ

TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

11 - DAS PENALIDADES:

11.1.- Pela inadimplência das obrigações contratuais objeto desta licitação, a Proponente, caso não sejam aceitas suas justificativas, ficará sujeita às penalidades previstas na Seção II e III do Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e ainda, a multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

11.2.- Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:

- a)- rescisão contratual;
- b)- suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;
- c)- declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

12 – DOS PRAZOS:

12.1 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 - O prazo contratual para a execução dos serviços será de **60 (sessenta) dias**, e será contado a partir da expedição da pertinente Ordem de Serviço, que será emitida pela Prefeitura Municipal de Abelardo Luz a partir da assinatura do Contrato.

12.3 - O prazo para a conclusão dos serviços poderá ser prorrogado, com fundamento na Lei de Licitações n. 8.666/93.

12.4 - O pedido de prorrogação de prazo deverá ser solicitado, no mínimo 10 (dez) dias, antes de expirar o prazo contratual.

13 - DO PAGAMENTO:

13.1.- O pagamento será efetuado conforme medição dos serviços executados, mediante laudo emitido pelo setor de engenharia do município, sempre nos termos do cronograma físico-financeiro e desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital e no instrumento Contratual e ainda conforme liberações do BADESC contrato de repasse previsto no objeto do presente edital (item I).

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1.- A rescisão das obrigações decorrentes da presente Tomada de Preços se processará de acordo com o que estabelece o Capítulo III, Seção V da Lei n.º 8.666/93.

15 - DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:

15.1 - A presente Licitação, no interesse do serviço público e, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização por parte dos licitantes, poderá ser anulada, em todo ou em parte, bem como revogada a qualquer tempo, divulgando-se a decisão da mesma forma que o presente Edital.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

16.1.- As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta da Rubrica Orçamentária – Secretaria Municipal da Infra-Estrutura/Construção de Calçamento em Ruas da Cidade, constante da Lei Orçamentária para o exercício de 2019.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1.- Existindo alteração no Edital, que prejudique a isonomia dos participantes ou altere o objeto, durante a vigência do prazo correspondente, implicitamente, o mesmo será prorrogado por número de dias iguais ou superior ao decorrido do Aviso Inicial e do Aviso de Alteração, usando-se para divulgação os mesmos meios utilizados de início, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a fórmula das propostas;

17.2.- À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento em obediência as disposições aqui estabelecidas, bem como, decidir quanto às dúvidas ou omissões;

17.3.- Poderão ser solicitados, de qualquer Proponente, informações complementares, a critério da Comissão de Licitação;

17.4.- Nenhuma indenização será devida aos proponentes, pela elaboração e/ou apresentação da documentação



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

relativa ao presente Edital;

17.5.- Todos os gastos decorrentes de publicação e/ou registro de contrato e termos aditivos, correrão por conta exclusiva da Prefeitura Municipal;

17.6.- Quando exigido pela legislação, a empresa vencedora deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários dos serviços públicos, para fiel cumprimento do objeto;

17.7. – São vedadas quaisquer subcontratações do objeto deste certame;

17.8.- A proponente que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou fac-símile, enviados ao endereço abaixo, até 5 (cinco) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Entidade de Licitação responderá às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.

17.9.- Quaisquer elementos, informações, cópias e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Av. Pe. João Smedt, 1.605, centro, da cidade de Abelardo Luz, SC, pelo fone (49) 3445-4322, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

18 - DOS ANEXOS:

18.1.- Constituem anexos ao presente Edital o que abaixo relacionamos:

01 – Minuta do Contrato

02 – Projetos

03 – Planilhas Orçamentárias

04 – Memorial Descritivo

05 – Declaração de enquadramento na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

06 – Declaração Conjunta conforme modelo.

Abelardo Luz - SC, 22 de outubro de 2019.

JORGE LUIZ PICCININ
Vice - Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

Anexo 01

CONTRATO n°...../2019

MINUTA

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, SC, à Av. Pe. João Smedt, 1.605, centro, com CNPJ/MF n° 83.009.886/0001-61, representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **WILAMIR DOMINGOS CAVASSINI**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Abelardo Luz, SC, portador do CPF n.º 422.859.689-49, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado:

....., pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua....., na cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob n° representada neste ato por seu Sócio-Gerente Sr., brasileiro, casado,....., residente e domiciliado na cidade de, portador do CPF n°, denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, tem justo e contratado a prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições estabelecidas, mediante seleção através de procedimento licitatório na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS n.º 013/2019, Processo Licitatório n.º 0140/2019**, observadas as normas e disposições legais estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA I.-
DO OBJETO:

01.1 – Constitui objeto do presente instrumento contratual a Execução/Conclusão, pelo sistema de empreitada global (material e mão de obra), de pavimentação com pedras irregulares, calçadas, colocação de meios-fios e drenagem pluvial, em trechos da Rua Egidio João Guerra – bairro Alvorada e Rua 2.100 – bairro São João Maria, localizadas no perímetro urbano da cidade de Abelardo Luz, conforme planilha, projetos e memoriais descritivos anexos ao Edital e em cumprimento ao Contrato de Financiamento junto ao BADESC.

CLÁUSULA II.-
DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

2.1 - O valor total para a execução do objeto é de R\$..... (.....).

2.2 - O pagamento será efetuado conforme medição dos serviços executados, mediante laudo emitido pelo setor de engenharia do município, sempre nos termos do cronograma físico-financeiro e desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital e no instrumento Contratual e ainda conforme liberações da Caixa Econômica Federal relativamente a cada contrato de repasse previsto no objeto do presente contrato.

2.3 - Os preços propostos para realização do objeto do presente Contrato, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas situações em que se justifique a aplicação da alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA III.-
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

3.1- DO CONTRATANTE:

3.1.1 - Indicar o local para execução dos serviços;

3.1.2 - Emitir Ordem de Serviço;

3.1.3 - Fiscalizar a execução dos serviços, orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução dos mesmos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

3.1.4 - Apresentar cronograma para a execução dos serviços, estabelecendo metas e objetivos a serem seguidos pela Contratada, bem como, rejeitar os executados fora dos padrões normais de qualidade, recusando o seu recebimento;

3.1.5 - Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação de Nota Fiscal, desde que atendidas as demais exigências estabelecidas neste Contrato e no Edital.

3.2- DA CONTRATADA:

3.2.1.- A Contratada obriga-se pela boa execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade. Obriga-se ainda, a cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo Contratante, principalmente com o fornecimento de todos os materiais necessários, executar integralmente as metas dentro dos objetivos propostos pela administração, efetuar pontualmente o pagamento a seus empregados e prepostos, inclusive, recolhendo pontualmente as obrigações e encargos sociais devidos;

3.2.2.- A Contratada obriga-se a executar todos os serviços e fornecer os materiais e equipamentos necessários, de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os Projetos, Planilhas e Memoriais que integram o Edital, com pessoal especializado e utilizando materiais de qualidade, devendo refazer, a pedido do Contratante, todos os serviços que não atenderem as especificações técnicas recomendadas, bem como, substituir todos os materiais rejeitados ou reprovados;

3.2.3.- Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura forem devidas, na execução do projeto objeto da Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente;

3.2.4.- A proponente contratada deverá manter, conforme orientação do Contratante, todos os controles necessários;

3.2.5.- fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei;

3.2.6.- fornecer a relação dos trabalhadores nas obras;

3.2.7.- manter na execução dos serviços, somente os empregados devidamente contratados, segundo a legislação vigente;

3.2.8.- fornecer, antes do recebimento de cada parcela e parcela final, sob pena de bloqueio do pagamento, cópia dos comprovantes do pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos sociais, conforme exigido pela legislação vigente;

3.2.9.- providenciar o recolhimento da ART da execução dos serviços, nos termos estabelecido pelo CREA/SC;

3.2.10 - Assume também a Contratada, total responsabilidade com relação aos atos praticados durante a execução dos serviços, por seus empregados e prepostos, quer seja, civil, penal e demais, originadas na execução dos serviços.

CLÁUSULA IV.-

DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1.- As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à conta da Rubrica Orçamentária – Secretaria Municipal da Infra-Estrutura/Construção de Calçamento em Ruas da Cidade, constante da Lei Orçamentária para o exercício de 2019.

CLÁUSULA V.-

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

5.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com a Art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VI.-

DAS PENALIDADES:

6.1 - A Contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente Contrato estará sujeita às seguintes penalidades:

6.1.1 - Advertência;

6.1.2 - As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ

TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

6.1.3 - Multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

6.2 - Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

6.2.1 - rescisão contratual;

6.2.2 - suspensão do direito de licitar com o Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA VII.- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA VIII.- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

8.1 - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA IX.- DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, na Imprensa Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA X.- DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

10.1 - O prazo contratual para a execução dos serviços será de **60 (sessenta) dias** e será contado a partir da expedição da pertinente Ordem de Serviço, que será emitida pela Prefeitura Municipal de Abelardo Luz a partir da assinatura do Contrato.

10.2 - O prazo para a conclusão dos serviços poderá ser prorrogado, com fundamento na Lei de Licitações e aditivo ao Contrato de Repasse firmado com o BADESC.

10.3 - O pedido de prorrogação de prazo deverá ser solicitado, no mínimo 10 (dez) dias antes de expirar o prazo contratual.

10.4 - Na data de vencimento do prazo contratual, que é a data limite para assinatura do termo aditivo, a empresa deverá comprovar estar em dia com todas as obrigações fiscais.

CLÁUSULA XI.- DAS ALTERAÇÕES:

11.1 - Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XII.- DOS CASOS OMISSOS:

12.1 – As hipóteses contratuais não previstas neste instrumento, serão regidas pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIII.- DO FORO:

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XIV.- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - Integram este contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

do Processo de Licitação n.º 091/2018.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o Art. 60 da Lei n.º 8.666/93.

Abelardo Luz - SC, em de de 2019.

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
WILAMIR DOMINGOS CAVASSINI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
.....
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

Anexo 05

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO NA CATEGORIA DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ, esta enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), conforme determinações estabelecidas na lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996, que Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de pequeno Porte - SIMPLES e dá outras providências e alterações posteriores.

Local e data,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0140/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal,
Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n.
..... DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de Tomada
de Preços que:

- a) em relação ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- b) que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos equipamentos, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;
- c) que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 08 do edital convocatório;
- d) sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Carimbo e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)